



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2444

de 26 de setembro de 2019

**DESIGNA SERVIDORES PARA GERENCIAR O
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 7138/2014, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Mostardas:

- JUCIER LOPES PAIVA
Agente Administrativo, Padrão VI, Classe B
Matrícula nº 3429
- VERA BEATRIZ GUERREIRO MACHADO
Agente Administrativo, Padrão VI, Classe C
Matrícula nº 2816
- GILBERTO DA SILVA ARAÚJO
Oficial Administrativo, Padrão VI, Classe D
Matrícula nº 2300

Art. 2º - Os gerenciadores do Sistema de Registro de Preços terão as seguintes atribuições e competências:

- praticar todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços;
- convidar os órgãos e entidades, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, para participarem do registro de preços;
- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, atendendo os requisitos de padronização e racionalização;
- promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados e posteriormente registrados;
- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e projeto básico;
- auxiliar no procedimento licitatório, bem como nos atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de cópia aos órgãos participantes;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 0966, de 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de setembro de 2019.

COMUNIQUE-SE

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício